



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (caixa de acervo administrativo)

MANIFESTAÇÃO

À SELIT

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Após a análise da proposta apresentada pela licitante e da documentação a ela correlata, à luz das disposições constantes do Edital e de seus anexos, em especial do Termo de Referência, apresentam-se, a seguir, os apontamentos decorrentes da verificação realizada.

2. DILIGÊNCIAS SOLICITADAS

2.1. Comprovação de Alíquotas de PIS/COFINS (Itens 7.2 e 10.16 do TR) A licitante declarou regime de Lucro Real, porém cotou alíquotas de 0,65% para PIS e 3,00% para COFINS. Portanto, são necessários esclarecimentos acerca dos percentuais cotados pela empresa. O Termo de Referência estabelece, no item 10.16, que a empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar o percentual médio efetivo de recolhimento de PIS e COFINS, acompanhado da documentação comprobatória correspondente, nos seguintes termos:

“10.16. Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, deverá apresentar percentual de recolhimento efetivo médio de PIS e COFINS, devendo apresentar cópias do resumo da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, do Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal - DCTF Mensal, bem como quaisquer outros documentos que forem necessários para comprovação dos índices apresentados. Para a empresa que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos documentos supramencionados. Ademais, apesar da análise de quaisquer documentos que comprovem as alíquotas PIS-COFINS, a empresa é responsável pelas informações constantes na Planilha de Custos apresentada, observado o art. 63 da IN nº 05/2017.”

No mesmo sentido, o item 7.2 do Termo de Referência dispõe que as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa devem cotar percentuais correspondentes à média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, conforme se vê a seguir:

7.2. Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente, apurada com base nos dados das Consolidações das Contribuições para PIS e para COFINS (EFD-Contribuições), que deverão constar da proposta apresentada pela empresa. 7.2.1. Caso o empresa tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser

considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento. 7.2.2. Caso o empresa não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos recibos de entrega das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições), referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta 7.2.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de "faturamento mensal", de "contribuição apurada", de "crédito descontado" e de "contribuição devida" devem ser extraídos das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFDContribuições):

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A*1,65%	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42
2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43
3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45
4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41
5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37
6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41
7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35
8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38
9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41
10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44
11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44
12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43
PERCENTUAL MÉDIO					1,41

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A*7,60%	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55
2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56
3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51
4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52
5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55
6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37
7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40
8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43
9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59
10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59
11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59
12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42
PERCENTUAL MÉDIO					6,51

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente a documentação comprobatória necessária para demonstrar o percentual médio efetivo de recolhimento de PIS e COFINS considerado na planilha de custos, incluindo, no mínimo:

- a) resumo da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições (EFD-Contribuições);

- b) Documentos Recibo de entrega da EFD-Contribuições dos 12 meses anteriores à proposta;
- c) Documentos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária dos 12 meses anteriores à proposta;
- d) Tabelas Demonstrativas do cálculo das alíquotas médias efetivas de PIS e COFINS;
- e) Ajuste na planilha da proposta que se fizer necessário de acordo com os percentuais médios de alíquotas efetivas.

2.2. Comprovação de Exequibilidade dos Uniformes (Item 10.14.g do TR)

Será necessário a comprovação de preços cotados de alguns itens frente aos preços de mercado atuais por meio de notas fiscais ou levantamento por pesquisa de preços com fornecedores ou sítios da web. Conforme se verifica na planilha apresentada, a empresa ofertou valores para os uniformes significativamente menores e discrepantes em relação ao estimado pela Administração na planilha referencial, apresentando reduções superiores a 50% em diversos itens. Segue quadro comparativo:

Uniforme	Valor Estimado (R\$)	Valor Ofertado (R\$)	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Calça	79,32	40,00	-39,32	-49,57%
Blazer	194,40	80,00	-114,40	-58,85%
Gravata	45,34	20,00	-25,34	-55,89%
Calçado	127,60	60,00	-67,60	-52,98%
Cinto	70,29	20,00	-50,29	-71,55%

Em consonância com a alínea "g" do item 10.14 do Termo de Referência, para a análise nas propostas dos valores cotados de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, em caso de redução substancial frente a estimativa e/ou se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, poderá ser efetuada diligência e pedidos de esclarecimentos complementares, na forma da legislação pertinente, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- g.1) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- g.2) solicitação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente para comprovação de que os valores cotados se mostram dentro dos preços de mercado à época;
- g.3) levantamento de informações junto ao Ministério da Economia;
- g.4) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g.5) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- g.6) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

h) A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não listados no termo de referência, para fins de comprovações e aceitação da proposta apresentada.

Após análise, identificamos uma redução substancial no valor apresentado para alguns itens de insumos, com diferença que chega a - 71% em relação à estimativa.

Diante disso, visando assegurar a plena execução do objeto contratual, solicita-se:

a) a apresentação de notas fiscais de aquisição pela proponente do(s) produto(s) equivalente(s) ou similar(es) dos 5 itens listados na tabela abaixo para comprovação de que o valores cotados se mostram dentro dos preços de mercado; ou

b) pesquisa com mercado de fornecedores ou em sítios eletrônicos / páginas da web do(s) produto(s) equivalente(s) ou similar(es) dos 5 itens listados na tabela abaixo para comprovação de que o valores cotados se mostram dentro dos preços de mercado; ou

c) ajustes nos preços propostos na planilha de custos.

2.3. Declaração de Viabilidade de Custos Indiretos e Lucro Verifica-se que a empresa apresentou percentuais relativos a Despesas Administrativas e, principalmente, de Lucro, em patamares significativamente abaixo do estimado pela Administração.

Percentuais cotados pela administração:

MONTANTE C		
1	Despesas Administrativas	3,00%
2	Lucro	6,79%

Percentuais ofertados pelo licitante:

MONTANTE C		
1	Despesas Administrativas	1,10%
2	Lucro	1,10%

Diante da baixa margem ofertada, solicita-se a apresentação de declaração de viabilidade de execução, justificando detalhadamente como a empresa pretende sustentar a operação contratual com os referidos percentuais, garantindo a fiel execução do objeto sem prejuízo às obrigações trabalhistas e fiscais.

2.4. Complementação da Declaração de Enquadramento Sindical (Item 10.20.a do TR) Identificou-se que a declaração de enquadramento sindical apresentada pela empresa encontra-se incompleta. A licitante deverá reapresentar o documento devidamente complementado, nos exatos moldes previstos no item 10.20.a do Termo de Referência. Portanto, reitera-se, “Declaração do licitante informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, bem como declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021, conforme previsto no 10.20 do TR e 7.11 do Edital”.

2.5. Comprovação de Registro Sindical (Item 10.20.b do TR) Solicita-se o envio da cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de

decisão judicial, conforme exigência contida no item 10.20.b do Termo de Referência. Portanto, reitera-se, “Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial, conforme previsto no 10.20 do TR e 7.11 do Edital”.

2.6. Ajustes Formais na Planilha (Item 10.13.a do TR) Solicita-se à licitante o preenchimento da Data da Proposta na aba "DADOS", especificamente em sua linha 11, na planilha de custos a ser reenviada nos moldes corretos, observando integralmente as instruções de preenchimento do Anexo X conforme determina o item 10.13.a do Termo de Referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Oliveira Campos, Supervisor(a) de Seção**, em 16/03/2026, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672410** e o código CRC **0FCA7DC1**.